



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamação Pré-processual 1000763-22.2024.5.00.0000

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Relator: ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/08/2024

Valor da causa: R\$ 500,00

Partes:

REQUERENTE: FEDERACAO INTERES. DOS SIND. DOS TRAB. E TRAB. DA E. B. C. T. DOS EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO

ADVOGADO: HUDSON MARCELO DA SILVA

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RPP-1000763-22.2024.5.00.0000

REQUERENTE: FEDERACAO INTERES. DOS SIND. DOS TRAB. E
TRAB. DA E. B. C. T. DOS EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO

ADVOGADO: HUDSON MARCELO DA SILVA, OAB: 0170673

REQUERIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

GVPACV/rmc

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Pré-Processual, atual denominação do Pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual, mediante a qual a **FEDERACAO INTERES. DOS SIND. DOS TRAB. E TRAB. DA E. B. C. T. DOS EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO** requer a atuação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho na atividade de mediação e conciliação, nos termos do Ato nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016.

Inicialmente, **determino** à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que proceda à notificação-convite do(a) requerido(a), **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, enviando-lhe cópia da petição inicial e juntando aos autos o comprovante de expedição dessa notificação.

Na sequência, esclareço às partes que serão envidados esforços por parte desta Vice-Presidência, por meio de sua Exma. Juíza Auxiliar, no sentido de iniciar e fomentar o diálogo, com a realização de reuniões de trabalho unilaterais e bilaterais.

Nesse sentido, solicito às partes que procedam com boa vontade no respectivo procedimento de mediação, indicativa da efetiva disposição na busca da solução autocompositiva, recomendando, também, a leitura para ciência dos

termos do Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, instrumentalizado por meio do ATO GVP nº 01, de 26 de março de 2019.

O procedimento será marcado pelos princípios que regem a mediação, quais sejam: a informalidade, a imparcialidade, a autonomia de vontade das partes, a busca do consenso, a boa fé e a confidencialidade.

E, para que esta última possa ser resguardada, ficam as partes cientes desde já que, salvo com a concordância expressa da parte adversa e da Vice-Presidência, o registro de áudio e/ou vídeo ou a divulgação do conteúdo das reuniões e audiências constituem atos incompatíveis com a lealdade e boa-fé na sua participação.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, em 19/08/2024, às 13:33:30 - 4fd8b8f
<https://pje.tst.jus.br/pjekz/validacao/24081911063478700000042812747?instancia=3>
Número do processo: 1000763-22.2024.5.00.0000
Número do documento: 24081911063478700000042812747

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4fd8b8f	19/08/2024 13:33	Despacho	Despacho